



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 252/2022 - Prefeito Municipal - PROJETO DE LEI Nº 144/2022 - Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis - ASSISPREV.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	13/04/2023
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 13 de abril de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.310, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Proj. de Lei 144/22 – Aatoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis - ASSISPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, com encargo, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV, uma área com total de 688,75 m², de propriedade do Município, localizada na Rua Dionísio Dias Paião, assim descrita:

ÁREA: 688,75 m²

IDENTIFICAÇÃO: Setor 006 – Quadra 176 – Lote 04

Matrícula nº: 55.834

LOCAL: Rua Dionísio Dias Paião – Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

IMÓVEL UM TERRENO situado na Rua Dionisio Dias Paião, lado ímpar, distante 42,50 m da Rua Montes Claros, cadastrado como LOTE 004 – Quadra 176 – SETOR 006, neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: “Inicia-se no ponto A1, situado no vértice da área cadastrada como 006/176/003, (Matrícula nº 54.488) de propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), e o alinhamento predial da Rua Dionysio Dias Paião; deste, segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Dionysio Dias Paião, com azimute de 40°29’22” e distância de 11,50 m, até o ponto B; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como 006/176/001, de propriedade do Município de Assis (Matrícula nº 55.833), com azimute de 132°26’33” e distância de 60,22m, até o ponto C; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontado-se com o lote cadastrado como 006/176/003 (matrícula nº 54.488) de propriedade da SABESP, com azimute de 223°46’34” e distância de 11,50m, até o ponto A2; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como 006/176/003, (Matrícula nº 54.488) de propriedade da SABESP, com azimute de 312°26’33” e distância de 59,56 m, até o ponto A1; ponto inicial deste perímetro, encerrando uma área de 688,75 m².

Parágrafo Único – A área, descrita no caput deste artigo, consta destacada no Desenho nº 6.751, no Memorial Descritivo elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos e na Avaliação elaborada pelo Departamento de





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.310, de 12 de abril de 2023.

Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Assis, que ficam fazendo parte desta Lei.

Art.2º - A presente doação, com encargo, tem como finalidade a construção da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV, para melhor atendimento dos servidores inativos e seus familiares.

Art.3º - O prazo para início operacional das atividades pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura da presente doação.

Art.4º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, se a Associação:

- I. deixar caducar o prazo previsto nos Artigos 3º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a área ociosa, pelo período de um ano;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de abril de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Diário Oficial do Município de Assis.





Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Doação de Área Pública Municipal para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis-SP - AssisPrev

ÁREA: 688,75m²

LOCAL: Rua Dionysio Dias Paião - S 006 – Q 176 – Lote 004 – Vila Fiúza

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

MATRÍCULA: 55.834

DESCRIÇÃO:

IMÓVEL UM TERRENO, situado na **RUA DIONYSIO DIAS PAIÃO**, lado ímpar, distante 42,50 m, da Rua Montes Claros, cadastrado como **LOTE 004 – QUADRA 176 – SETOR 006**, neste município e comarca de **Assis/SP**, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A1, situado no vértice da área cadastrada como 006/176/003, (Matrícula n.º 54.488) de propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), e o alinhamento predial da Rua Dionysio Dias Paião; deste, segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Dionysio Dias Paião, com azimute de 40°29'22" e distância de 11,50 m, até o ponto B; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como 006/176/001, de propriedade do Município de Assis (Matrícula n.º 55.833), com azimute de 132°26'33" e distância de 60,22 m, até o ponto C; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como 006/176/003, (Matrícula n.º 54.488) de propriedade da SABESP), com azimute de 223°46'34" e distância de 11,50 m, até o ponto A2; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como 006/176/003, (Matrícula n.º 54.488) de propriedade da SABESP), com azimute de 312°26'33" e distância de 59,56 m, até o ponto A1; ponto inicial deste perímetro, encerrando uma **área de 688,75 m²**. Tudo de acordo com o desenho n.º **6.751**, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 17 de novembro de 2.022.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rui Cesar Spera
CREA - 0601659760





PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser doada
- 2. Croqui:** 6.751
- 3. Data Base:** Dezembro / 2022
- 4. Local:** Rua Dionysio Dias Paião, s/n – S. 06 Q. 176 L. 004 – Assis/SP
- 5. Proprietário:** MUNICÍPIO DE ASSIS (Matrícula 55.834)
- 6. Dimensões:** Área (At) = 688,75 m²;
Testada (T) = 11,50 m;

Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 3.641,16 (três mil e seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

7.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((688,75 \times 11,50) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 16,25 \text{ m}$$

7.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 16,25 \times 3.641,16$$

$$VT = R\$ 59.168,85$$

A presente avaliação importou em R\$ 59.168,85 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Eng. Julio Cesar de Campos
Departamento de Controle Urbano

